



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO ALUNO EM SITUAÇÃO DE CRISE EM SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE ESCOLAR

FICHA TÉCNICA

Prefeito Municipal:

Conrado Ângelo Scheller

Vice Prefeito Municipal:

José Carlos Camargo

Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Estela Camata

Diretora do Departamento Pedagógico:

Tatiana Aparecida Baptilani Zironi

Coordenação do Núcleo de Educação Especial e Estudo do Desenvolvimento Humano (NEEEDH):

Cíntia Daquana Costa

Secretarias Municipais Parceiras**Secretaria Municipal de Saúde:**

Talita Maria Bengozi Gozi - Secretária Municipal de Saúde

Fausto Tatsuo Oshiro - Médico Clínico Geral

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Flavia Carina Cucchi Iwakura - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Instituições Parceiras**Ministério Público:**

Juscelino José da Silva - Promotor de Justiça - Vara da Infância e Juventude

Assessoramento Técnico:

Ana Beatriz Zubiolo Cavalaro - Psicóloga

Cíntia Daquana Costa - Assessora Pedagógica

Elaine Cristina Peres da Fonseca - Psicóloga

Fernanda Cristina Alberici - Psicóloga

Franciella Massi de Castro - Fonoaudióloga

Juliana Salles Oliveira Romagnolli Peres - Assessora Pedagógica

Lisieux Osmarina Petrassi de Moraes - Assistente Social

Rosiane Martins de Souza Teodoro - Psicóloga

Thalita Gimenes Davanço - Psicóloga

Design e Diagramação:

Thalita Gimenes Davanço

Dados internacionais de catalogação na publicação

Cambé (PR). Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Protocolo de atendimento ao aluno em situação de crise em saúde mental no ambiente escolar / organizado por Secretaria Municipal de Educação e Cultura, design e diagramação: Thalita Gimenes Davanço. – Cambé (PR) : Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2026.

35 p. : il.

Inclui referências.

ISBN: 978-65-89403-06-7

1. Saúde mental escolar. 2. Atendimento ao aluno. 3. Crise psicológica. 4. Educação pública. I. Davanço, Thalita Gimenes. II. Título. III. Cambé (PR). Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CDD: 371.7

Bibliotecária responsável Maria Luiza Perez CRB9/703

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	6
2.1 Concepção do Desenvolvimento Humano.....	7
2.2. Função da Escola no Atendimento Integral à Criança.....	8
2.3 Legislação Específica.....	9
3. SOBRE SAÚDE MENTAL NA ESCOLA.....	11
3.1 Conceituando Crise em Saúde Mental.....	11
3.2 - O que NÃO é crise em Saúde Mental.....	12
3.3 Prevenção e Intervenção.....	12
3.3.1- Definição de situação de risco.....	12
3.3.2 - Prevenindo situações de risco, que podem estar disponíveis no ambiente escolar:.....	12
3.3.3 - Desorganização psíquica e crise.....	14
3.3.3.1 - O que pode levar um aluno a desorganização e crise.....	14
3.3.4 - Como a crise se manifesta.....	16
4. ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA NA ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL.....	18
4.1 - Manejo de situações de desorganização psíquica.....	18
4.2 - Ações Intra Escolares.....	19
4.2.1 - Como proceder diante da imprevisibilidade de crise em saúde mental ...	21
PLANO DE AÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	21
4.2.2 - Definir os profissionais envolvidos.....	22
4.2.3 - Acolhimento ao aluno.....	22
4.2.3.1 O que não fazer.....	22
4.2.4 - Demais profissionais atuantes na intervenção da situação de crise.....	23
4.3 - Situações Inter Escolares.....	25
4.3.1 - O acompanhamento da rede de proteção.....	26
5. DA OMISSÃO AO CUMPRIMENTO E DA EXCLUDENTE DE ANTIJURIDICIDADE.....	28
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
7. FLUXOGRAMA.....	31
7.1 Fluxograma de atendimento em saúde mental conforme disposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Cambé.....	31
7.2 Atendimento NÃO EMERGENCIAIS.....	32
7.3 Atendimento PÓS- EMERGENCIAIS.....	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34

1.APRESENTAÇÃO

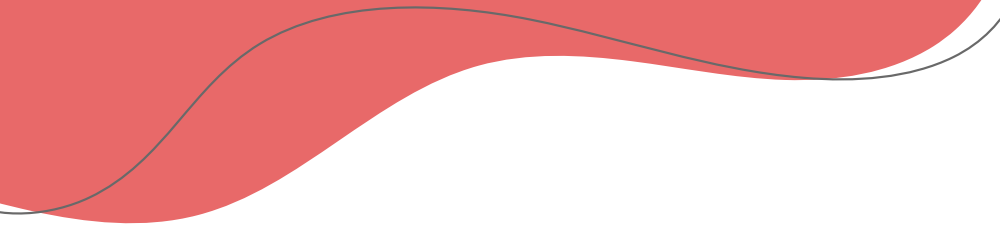
A rede municipal de ensino de Cambé conta atualmente com 45 unidades escolares da educação básica, atendendo crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e na Educação de Jovens e Adultos - EJA. Neste ano letivo compõem a rede aproximadamente 10.494 alunos.

O presente documento visa instituir um protocolo com orientações sobre o fluxograma de atendimento diante de qualquer sinal de crise em saúde mental no ambiente escolar. Tal instrumento alude ao acolhimento do aluno, por meio de um manejo adequado e os devidos encaminhamentos para o atendimento dessa demanda, junto à família e toda a rede de serviços do município, haja vista, a necessidade e importância do cuidado em rede.

O acolhimento adequado à situação de crise, pode gerar além de um conforto à criança, ao adolescente e ao adulto em crise, o reconhecimento de que está em um espaço seguro, onde poderá estar totalmente envolvido no processo de ensino e aprendizagem. Busca-se também proporcionar aos demais alunos, professores, profissionais e toda comunidade escolar, a segurança de que a escola está organizada para lidar com situações típicas e atípicas que são da alçada de sua função social, qual seja, promover o pleno desenvolvimento por meio “da transmissão dos conteúdos científicos elaborados historicamente pela humanidade”. (SAVIANI, 2011).

Posto que as vulnerabilidades sociais dos territórios; as condições socioeconômicas culturais e de saúde dos familiares; as violências vivenciadas; a ausência de afeto; a carência das necessidades básicas, afetam o desenvolvimento global do ser humano e, portanto, o processo de ensino e aprendizagem, compreende-se que o ambiente educacional e a figura do professor desempenham papel central no auxílio à superação dessas mazelas.

Desta forma, este protocolo está organizado para apontar o que são as situações de crise em saúde mental infantil; qual a percepção de saúde mental e de escola que acreditamos; qual a forma de acolhimento que se faz necessária; quais os encaminhamentos e passos devem ser seguidos para o manejo das situações em saúde mental postas à escola, suas interfaces e transversalidade.



Assim, o êxito na aplicação deste documento depende da articulação interse-
torial entre os diferentes órgãos e serviços públicos, em especial as Secretarias de
Saúde, de Assistência Social e a Promotoria de Justiça. Esta integração assegura não
apenas o atendimento imediato e qualificado às situações de crise em saúde
mental, mas também a continuidade do cuidado, a proteção integral dos Direitos
das Crianças e dos Adolescentes e a corresponsabilidade das políticas públicas na
promoção do desenvolvimento humano.

Dessa forma, reafirma-se que a escola, enquanto espaço de formação, deve
estar inserida em uma rede de proteção mais ampla, capaz de garantir respostas
efetivas e sustentáveis às demandas que extrapolam o ambiente exclusivamente
educacional.

2. JUSTIFICATIVA

A instituição do Protocolo de Atendimento ao Aluno em Situação de Crise no Ambiente Escolar justifica-se pela necessidade de sistematizar procedimentos que garantam o acolhimento, o manejo adequado e os devidos encaminhamentos diante de situações que envolvam crises de saúde mental no contexto escolar.

Reconhece-se que o processo de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes sofre interferência direta das condições objetivas de vida, como desigualdades sociais, limitações econômicas e culturais, situações de violência e ausência de suporte afetivo e material e estas podem interferir no processo de saúde mental dos alunos. Nesse contexto, cabe às redes de ensino dispor de protocolos institucionais que orientem uma prática acolhedora e interventiva, articulada com a rede de proteção, tendo em vista, garantir a efetividade dos direitos educacionais e sociais.

Nesse sentido, o presente protocolo alinha-se ao princípio de proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), ao direito à educação de qualidade assegurado pela Constituição Federal (CF 1988) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), bem como às diretrizes de promoção da saúde e da intersetorialidade preconizadas pelas políticas públicas vigentes. Trata-se, portanto, de um instrumento técnico-normativo destinado a fortalecer a rede de proteção, assegurar a corresponsabilidade entre os diferentes setores e consolidar a escola como espaço protetivo, inclusivo e promotor do desenvolvimento humano integral.

Para garantir a efetividade e a avaliação contínua deste Protocolo, fica instituído o Comitê Intersetorial Permanente de Saúde Mental Escolar. Este Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde (incluindo a RAPS e a Atenção Primária), Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e, quando necessário, a Promotoria de Justiça. Terá como atribuições: monitorar a aplicação e a eficácia do protocolo; promover a articulação e o fluxo de informações entre os diferentes setores; avaliar e propor a atualização periódica das diretrizes e ações de prevenção e intervenção; garantir a oferta de formação continuada para os profissionais da rede.

2.1 - Concepção do desenvolvimento humano

Conforme disposto nos Currículos - Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Cambé, concebe-se o desenvolvimento humano em sua natureza cultural, portanto, delineado pelas relações da pessoa com seu entorno físico e social. Neste sentido, as condições objetivas de vida e de educação são nevrálgicas para a formação humana, com destaque aos processos de aprendizagem dos quais resultam o desenvolvimento integral dos indivíduos.

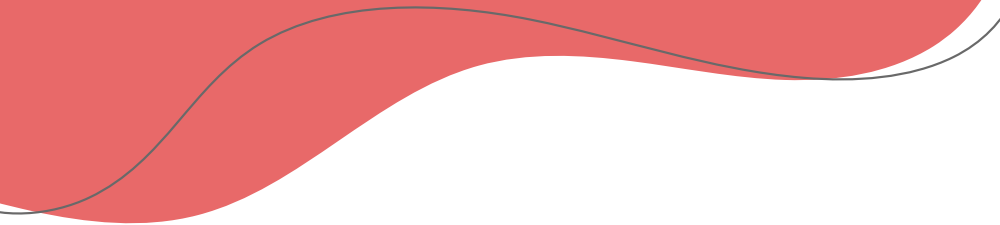
É sabido que no ato do nascimento ainda não se dispõe de todas as características biofísicas e psíquicas requeridas à uma vida autônoma e plenamente consciente, posto que as mesmas vão formando-se, gradativamente, no transcurso das experiências de vida, dado que confere à qualidade das mesmas um papel fundamental.

Os processos de ensino e de aprendizagem destacam-se, pois, em suas tarefas de promover a transformação de um ser que dispõe de dadas propriedades filogeneticamente formadas em um ser humanizado, isto é, que se transforma e se complexifica por apropriação da cultura. Nesta complexificação radica a possibilidade de formação da consciência, da auto regulação da conduta, de comportamentos éticos, enfim, dos atributos que, de fato, caracterizam o ser humano.

O processo de formação cultural, por seu turno, subjugam-se a todos os contextos interativos da criança, com destaque à família e à escola. Consequentemente, cada criança sintetizará, nos diferentes períodos de seu desenvolvimento, o legado que lhe foi socialmente disponibilizado.

Com isso, há que se reconhecer que o contexto escolar será, sempre, um espaço de diversidades, no qual imperam formas heterogêneas de ser e de estar no mundo. Ademais, para além das especificidades sociais distintas condicionantes do desenvolvimento, existem também as particularidades orgânicas que, muitas vezes, conferem um curso atípico ao mesmo.

Por conseguinte, o trato adequado com a diversidade e com a heterogeneidade impõe-se como um dos requisitos para a efetivação de uma educação escolar que seja verdadeiramente inclusiva, garantindo a todos os seus atores sociais (alunos, professores, famílias, etc.) as melhores condições para o exercício de suas funções.



A educação escolar, como processo privilegiado de promoção do desenvolvimento por meio da transmissão dos conhecimentos historicamente elaborados e sistematizados e que ultrapassam a esfera dos saberes que pautam a vida cotidiana, precisa colocar-se a serviço da formação equânime das pessoas, cabendo-lhe organizar-se para oportunizar a todos os seus partícipes a apropriação do universo de significações artísticas, científicas, éticas e estéticas que enriqueçam a vida pessoal de cada um e, conseqüentemente, a própria vivência em sociedade.

Reconhecendo a importância sem par da escolarização, bem como ciente da complexidade que a função social da escola encerra, é que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambé com contribuições das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e da Promotoria de Justiça, empreende mais um passo consubstanciado neste Protocolo, em direção a um atendimento institucionalmente planejado, projetado e comprometido com a qualidade dos serviços que oferece.

2.2. Função da Escola no Atendimento Integral à Criança

A escola, segundo a perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica constitui-se como instituição social fundamental para a formação integral do indivíduo, cuja função primordial é a socialização do saber historicamente produzido, com vistas à máxima humanização e emancipação do sujeito. Diferentemente de uma visão que restringe a educação à mera adaptação às demandas cotidianas, a escola promove apropriação de conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, oferecendo ao aluno condições para atuar como sujeito consciente e transformador da realidade em que está inserido.

Neste processo, o desenvolvimento integral da criança não se limita a dimensão cognitiva, mas abrange aspectos afetivos, éticos, sociais e culturais. A apropriação do conhecimento sistematizado constitui-se como condição essencial para a ação intencional e consciente, possibilitando a formação de sujeitos críticos, capazes de compreender e intervir nas práticas sociais. Martins (2011) ressalta que a tríade: forma-conteúdo-destinatário é central para que a aprendizagem vá além da mera reprodução de informações, contribuindo para a formação de sujeitos, conscientes de suas potencialidades e responsabilidades.

A função emancipatória da educação se manifesta na capacidade da escola de organizar o trabalho pedagógico de forma planejada e orientada por fins, diferenciando-se de aprendizagens espontâneas do cotidiano. Saviani (2011), afirma que o trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é construída histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o conhecimento escolar não é um fim em si mesmo, transforma a realidade.

Nesse sentido, o atendimento integral à criança exige que a escola se configure como espaço protetivo, atento às condições objetivas que influenciam o desenvolvimento humano. Essa compreensão integra a visão histórico-crítica, segundo a qual a educação não pode dissociar-se das condições materiais e sociais que moldam a vida do educando, devendo a escola atuar como mediadora entre essas condições e o acesso ao conhecimento.

Por fim, a escola deve ser compreendida como espaço estratégico para a concretização da educação enquanto prática social, produzindo condições para que a criança se desenvolva plenamente. Nesse contexto, o Protocolo de Atendimento ao Aluno em Situação de Crise torna-se instrumento indispensável para garantir que a escola exerça sua função social.

2.3 Legislação Específica

A elaboração do Protocolo de Atendimento ao Aluno em Situação de Crise no Ambiente Escolar está respaldado por um conjunto de legislações que garantem os direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como a responsabilidade do Estado e da comunidade escolar em assegurar um ambiente educacional promotor de desenvolvimento integral.

Destacamos a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo nº 205, estabelece que a educação é direito de todos e obrigação do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já o artigo 227 consagra a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8069/1990) assegura, em seus artigos 4º e 53, que a educação deve ser garantida em condições de dignidade, respeito e liberdade, além de prever o direito a um ambiente escolar seguro. O artigo 70 reforça a obrigação de todos em prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos infanto juvenis, o que inclui situações de crise que possam comprometer sua integridade física, psíquica ou moral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal asseguram o direito à proteção integral, incluindo a preservação de saúde física e psíquica. No mesmo caminho, a Política Nacional de Saúde Mental e as diretrizes do Sistema Único de Saúde reforçam a importância da intersetorialidade, apontando a necessidade de articulação entre escola, saúde e assistência social para o enfrentamento dos desafios relacionados à saúde mental.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9394/1996, em seu artigo 2º, por sua vez, orienta que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. Ainda destaca, no artigo 12, a incumbência dos estabelecimentos de ensino de assegurar medidas de convivência, proteção e acompanhamento dos alunos, reforçando a necessidade de protocolos que sistematizem a ação escolar e situações de risco ou emergência.

Complementarmente, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Cambé (Lei nº 2728/2015) ao estabelecer metas e estratégias, prevê ações voltadas à garantia de condições adequadas de aprendizagem e permanência na escola, o que inclui políticas de acolhimento e enfrentamento das vulnerabilidades que afetam crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Por fim, documentos normativos do Ministério da Educação, como as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013) apontam para a função social da escola como espaço de proteção, socialização e formação integral, e devem ser tomados como referência para a construção de práticas institucionais que assegurem o direito à educação em sua plenitude.

Assim, o Protocolo de Atendimento aos Alunos em Situação de Crise no Ambiente Escolar de Cambé encontra respaldo jurídico e pedagógico em uma arcabouço normativo robusto, que vai da Constituição Federal às legislações educacionais e de proteção à infância e juventude, legitimando sua implementação como medida essencial para garantir direitos e a dignidade dos alunos.

3. SOBRE A SAÚDE MENTAL NA ESCOLA

3.1 Conceituando Crise em Saúde Mental

A temática da saúde mental no ambiente escolar tem se consolidado como uma preocupação central das políticas educacionais e sociais, dada a relevância da escola como espaço privilegiado de socialização, formação integral e desenvolvimento humano. O ambiente escolar não é apenas o local de acesso ao conhecimento sistematizado, mas também um contexto de convivência, construção de vínculos e elaboração de experiências que impactam diretamente o bem-estar emocional de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Fatores como vulnerabilidades sociais, desigualdades econômicas, violência, bullying, carências afetivas e pressão por desempenho acadêmico podem impactar negativamente a saúde mental dos alunos, manifestando-se em quadros de ansiedade, depressão, comportamentos de risco ou dificuldades de aprendizagem. Nesse sentido, a escola desempenha papel estratégico na promoção da saúde mental, tanto na perspectiva da prevenção quanto no acolhimento de situações de crise.

De acordo com o documento *Linha de Cuidado em Saúde Mental*, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, ter saúde mental não é só a ausência de doenças mentais, mas como o ser humano lida diariamente com as exigências da vida, como exemplo disso é a forma como enfrenta os desafios e as mudanças da vida cotidiana com equilíbrio e sabe procurar ajuda quando tem dificuldade em lidar com conflitos, perturbações, traumas ou transições importantes nos diferentes ciclos da vida.

Assim, a crise em saúde mental configura-se como um estado de alteração súbita do comportamento, sendo um período de intensa perturbação emocional e, portanto, sofrimento psíquico, onde há perda momentânea da capacidade de lidar com situações do dia a dia de forma adaptativa.

Por fim, destaca-se que a saúde mental na escola deve ser compreendida como dimensão indissociável do direito à educação e ao desenvolvimento integral. Ao reconhecer e enfrentar as questões emocionais e sociais que permeiam o cotidiano escolar, a rede municipal de ensino garante além do acesso ao conhecimento, mas também a constituição de sujeitos autônomos, críticos e saudáveis em sua plenitude.

3.2 - O que NÃO é crise em saúde mental

“Não é crise em saúde mental” quando os desafios emocionais e psicológicos **são passageiros**, não interferem significativamente na vida diária da pessoa e podem ser gerenciados com os recursos habituais de enfrentamento.

É importante diferenciar entre situações habituais de estresse, sofrimento emocional e uma crise em saúde mental pois esta envolve um desequilíbrio mais acentuado e dificuldades em lidar com as situações.

Não podemos confundir a crise com: falta de limites ou indisciplina, sendo esta de intensidade amena; comportamentos de “birras” comuns na infância; desobediência pontual ou conduta desafiadora sem histórico; falta de atenção ou afeto passageira.

Nestes casos, deve realizar **acolhimento do aluno**, tomando as medidas pedagógicas conforme o regimento escolar.

3.3 Prevenção e Intervenção

3.3.1- Definição de situação de risco

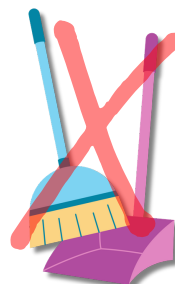
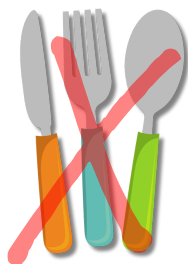
Situações de risco abrangem uma variedade de ações ou comportamentos que **interferem na integridade física, psicológica e social da comunidade escolar, dificuldades e desafios que precisam ser resolvidos**. Elas vão desde acidentes, violências e até questões afetas à integridade da saúde mental. É crucial identificar e realizar ações que promovam a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

3.3.2 - Prevenindo situações de risco, que podem estar disponíveis no ambiente escolar:

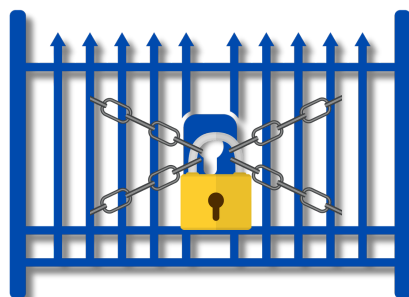
A prevenção de situações de risco no ambiente escolar inicia-se com a **identificação de todos os perigos potenciais**, tanto nas práticas do dia a dia quanto em objetos que podem ser utilizados de forma inadequada. Para tanto, destacamos algumas medidas protetivas:



NÃO permitir que a pessoa em crise tenha acesso a objetos que possam trazer riscos, tais como: tesouras, facas, garfos, vassouras, ferramentas e tijolos, entre outros materiais não escolares;



NÃO permitir acesso livre a todos os espaços: manter todos os portões fechados, impedir a entrada na cozinha e na área de serviço e limitar o acesso à quadra de esportes quando não estiver em uso;





NÃO deixar chaves em portas ou em local de fácil acesso dos alunos.



3.3.3 - Desorganização psíquica e crise

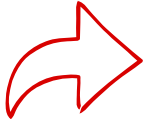
A desorganização mental refere-se à dificuldade em organizar pensamentos, emoções e comportamentos de maneira eficiente, afetando diversas áreas da vida do indivíduo, como estudo, relacionamentos, trabalho e saúde

3.3.3.1 - O que pode levar um aluno a desorganização e crise

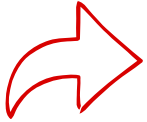
A desorganização psíquica em uma criança não acontece “do nada”, ela é uma **resposta intensa do organismo a uma sobrecarga emocional, sensorial ou relacional**. Muitas vezes, a criança ainda não possui recursos internos suficientes para compreender e expressar seus sentimentos oralmente, por isso o corpo e o comportamento falam por ela.

Desta forma, o “Roteiro de Entrevista aos Pais ou Responsáveis” é um instrumento que possibilita mapear quem é o aluno e sua família. Ele poderá auxiliar na compreensão de algumas dificuldades apresentadas pela criança, sinalizar se estas são de conhecimento familiar, bem como colaborar para a elaboração do planejamento escolar frente às necessidades do aluno.

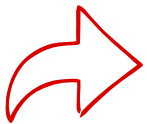
Algumas situações que podem desencadear a desorganização e consequentemente crises:



Ausência de rotina adequada (sono, insônia, fome);



Atraso de funções (sistema inibitório) - domínio de conduta;



Estímulos sensoriais excessivos (ambientes barulhentos e agitados, contato físico inesperado);



Mudanças bruscas no ambiente, na rotina escolar ou externa à ela (separação dos pais, luto, conflitos familiares, cobrança por desempenho, autocontrole e/ou foco);



Correções severas (gritos, postura intimidadora, etc) na frente de outras pessoas ou não, falta de vínculo com a instituição escolar, profissionais e colegas (a qualidade do vínculo com o adulto que “cuida” é um dos principais fatores de proteção ou de risco nesses episódios);



Planejamento em desacordo com a área de desenvolvimento proximal do aluno;



Vivências traumáticas passadas ou atuais, como violências (sexuais, físicas ou emocionais) incluindo o bullying, exclusão social, o abandono emocional, afetivo ou físico;



Transtornos em saúde mental diagnosticados ou não, com ou sem o acompanhamento necessário e doenças pré-existentes;

3.3.4 - Como a crise se manifesta

A crise em saúde mental na infância pode se manifestar de diversas formas e nem sempre é facilmente reconhecida como tal. No contexto escolar, normalmente se manifesta através de comportamentos intensos, tais como:



Choros incontroláveis



Agressividade excessiva



Isolamento repentino



Confusão



Gritos



Automutilação



Recusa em falar ou se movimentar

Esses episódios geralmente expressam um sofrimento psíquico em que a pessoa **não sabe nomear ou manejar sozinho**.

Nesses momentos, o aluno está em estado de vulnerabilidade e **precisa de acolhimento, presença reguladora e um ambiente seguro para se reorganizar**, ou seja, requer um contexto de vivência teórico-técnico orientado.



4. ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA NA ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

4.1 - Manejo de situações de desorganização psíquica

O manejo adequado das situações de desorganização deve ser realizado pela equipe escolar, a qual necessita conhecer integralmente o aluno e atuar em parceria com sua rede de apoio, a fim de identificar os possíveis gatilhos, prevenindo a crise.

Entende-se por gatilho o estímulo que desencadeia uma resposta emocional intensa, ligada a experiências traumáticas ou estressoras. **Podem ser considerados gatilhos:**



Uma negativa para o uso de um objeto que organiza o aluno;



Uma mudança brusca de uma atividade que o aluno tenha como foco de interesse;



Pressão pela realização ou término de uma atividade à qual o aluno esteja apresentando resistência.

Assim, a construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor está diretamente relacionada ao olhar atento, uma escuta sensível e disposição para adaptar planejamento pedagógico, rotinas, linguagens e posturas profissionais, conforme as necessidades afetivo-cognitivas de cada aluno.

Vale ressaltar, que em muitos casos de transtornos, a rigidez no comportamento é um sintoma. Ter ciência deste fato auxilia o profissional a agir de forma mais adequada, pois uma boa mediação pode evitar uma crise que coloque em risco o aluno, o professor e toda comunidade escolar.

Quando um gatilho é ativado, o corpo do aluno sofre uma descarga química que afeta todo o organismo. **Nesse momento de desregulação, a capacidade de pensar e entender fica reduzida, mesmo que o aluno tenha um bom desempenho cognitivo.** Por isso, frases como “Você precisa se acalmar!” ou “Vou chamar sua mãe se você não parar!” não ajudam e **podem piorar** a situação. É importante lembrar que **esse processo é orgânico, ou seja, acontece no corpo - e entender isso pode evitar que a crise se agrave.**

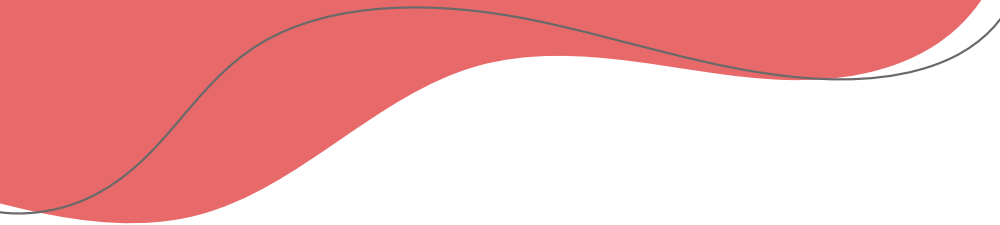
Assim sendo, é fundamental que o profissional (psicólogo, pedagogo, assistente social, professor, coordenador ou diretor) **mantenha a calma e siga as orientações do protocolo, utilizando o que já sabe sobre o aluno para protegê-lo.**

4.2 - Ações Intra Escolares



PASSO 1

Diante da identificação das necessidades especiais do aluno (roteiro realizado, pactos estabelecidos com a família e Plano Educacional Individualizado - PEI), observar na chegada à escola se algo difere do habitual. Está muito agitado? Dormiu bem? A família sinaliza algo na chegada à escola? Caso nada tenha sido informado e foram observados sinais de alteração comportamental, a família deverá ser acionada para verificação de como foi o período anterior ao ambiente escolar, sinalizando as observações constatadas;



PASSO 2

Como o aluno chegou apresentando alterações de comportamento ou humor, **o professor deve iniciar as intervenções escolares, propondo atividades diferenciadas e intencionais**, observando se os comportamentos apresentados diminuem ou se mantêm.

PASSO 3

Identificado que a desorganização se mantém, o profissional deve imediatamente **buscar um espaço acolhedor individualizado e acionar a direção para a tomada de providências**.

4.2.1 - Como proceder diante da imprevisibilidade de crise em saúde mental

PLANO DE AÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

- **ACOLHER O ALUNO;**
- **CONDUZIR OUTROS ALUNOS;**
- **CHECAR O AMBIENTE;**
- **CONTATAR A FAMÍLIA;**
- **ACIONAR O SAMU, SE NECESSÁRIO;**
- **CONTATAR A SMEC, ATRAVÉS DA ASSESSORIA;**
- **CONTATAR O CONSELHO TUTELAR, SE NECESSÁRIO;**
- **ACOMPANHAR O ALUNO JUNTO AO SAMU, CASO NÃO HAJA RESPONSÁVEL.**

4.2.2 - Definir os profissionais envolvidos

Toda unidade escolar deve, a partir da publicação deste documento, definir o seu plano de ação, destacando quem são os profissionais responsáveis em cada uma das ações supracitadas. Este plano deverá ser organizado de forma imediata, para garantir a organização da escola, antecipadamente, para uma possível situação de crise.

O plano de ação deve ser de conhecimento de toda a comunidade escolar estar publicizado em um mural de fácil identificação.

4.2.3 - Acolhimento ao aluno

Em situações de crise, primeiramente precisa ser identificado quem é o vínculo do aluno. Este profissional deverá realizar a mediação através do acolhimento afetivo. O acolhimento é realizado por meio do **PODER DAS PALAVRAS**.

A pessoa-vínculo deve usar palavras que acolham, tragam segurança, bem estar, que dê a certeza de que não está sozinho e que a intervenção tem caráter protetivo, não punitivo.

As frases precisam ser curtas, diretas, simples e objetivas, ou seja, nesta hora não há tempo para motivação nem discursos prolongados.

Manter uma postura física acolhedora, o aluno precisa sentir que a pessoa - vínculo está junto dele. Deve certificar-se que ele está percebendo a presença acolhedora.

4.2.3.1 O que não fazer



NÃO usar tom ameaçador;



NÃO usar qualquer tipo de argumento que possa ser identificado como ameaça, tais como: vou chamar sua mãe, vou chamar seu pai, vou ligar para o conselho tutelar ou vou chamar o SAMU, a polícia.



NÃO DIZER AO ALUNO QUAIS AS PROVIDÊNCIAS SERÃO TOMADAS.

PARA A SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS

 **NÃO dar as costas para o aluno;**

 **NÃO demonstrar insegurança;**

 **NÃO deixar o aluno sozinho;**



LEMBRE-SE O CORPO FALA.

4.2.4 - Demais profissionais atuantes na intervenção da situação de crise

 **DEFINIR** quem ficará responsável por **monitorar**, à certa distância, a situação. Essa pessoa atuará como suporte para o responsável direto pela ação com o aluno (pessoa-vínculo), observando se ele precisa de apoio, se precisa ser substituído ou se outra ação precisa ser realizada de forma imediata.

 **DETERMINAR** quem irá **checar o ambiente**, ou seja, verificará se os portões estão fechados; se há portas abertas que possam ser utilizadas para “fuga” ou como “esconderijo”, especialmente sobre a possibilidade destas estarem com as chaves; se há algum material de risco de livre acesso tais como: lápis, caneta, tesoura, faca, chave de fenda, vassoura, tijolo, pedra, cadeira, entre outros. Enfim, essa pessoa deverá deixar o ambiente livre de qualquer objeto que possa ser utilizado.

 **IDENTIFICAR** o profissional que **cuidará do bem estar** do restante da comunidade escolar, garantindo a não exposição à situação de crise visando a proteção de todos presentes.



DEFINIR quem manterá o **contato com os assessores**, para que este possa auxiliar em alguma situação necessária.



DESIGNAR quem **acionará a família**, informando a situação de crise que está ocorrendo, deixando-os cientes do sofrimento apresentado pelo aluno no momento e as ações já realizadas pela equipe escolar. Destacar a necessidade do comparecimento imediato na escola do responsável (TERMO DE COMPROMISSO) dando ciência sobre a possível necessidade do acionamento do serviço de atendimento móvel de urgência- SAMU para os devidos cuidados médicos.

Se o responsável legal apresentar justificativa ou negativa sobre a possibilidade imediata de comparecer à escola, deverá designar outro responsável para substituí-lo e informar o contato telefônico do mesmo. Caso haja a negativa por parte da família ou a localização dos mesmos não foi possível, o CONSELHO TUTELAR deverá ser acionado.



ESTABELECE quem **acionará o SAMU caso a CRISE NÃO CESSE**. Entendendo que a situação de saúde mental é única, de risco iminente à vida ou à integridade física do aluno ou de outras pessoas, o profissional previamente estabelecido, estará atento à situação posta e identificado pelo grupo a necessidade do pedido de socorro em saúde acionar o SAMU.

Para acionar o SAMU, é importante:



Ligar para o número 192;



Identificar-se como profissional e de qual unidade escolar está ligando;



Fornecer informações sobre a situação, incluindo o endereço exato do local da ocorrência, descrição do problema e dados da pessoa em crise.



4.3 - Situações Interescolares

SITUAÇÕES IDENTIFICADAS E CLASSIFICADAS COMO EMERGENCIAIS

O SAMU sendo acionado é de extrema importância que as informações sejam detalhadas, pois o médico regulador direcionará onde o aluno será atendido, podendo ser na Unidade de Pronto Atendimento, Santa Casa de Cambé ou outras instituições terciárias como, por exemplo, Hospital Universitário ou Evangélico de Londrina.

Ressalta-se que a equipe do SAMU possui protocolo de atendimento a pacientes em crise de saúde mental e, eventualmente, poderá utilizar-se de contenção mecânica, buscando preservar a segurança do paciente, de terceiros e da própria equipe o que, por vezes, poderá requerer a ajuda de pessoas adultas (pais e/ responsáveis, professores ou outro profissional pré determinado) presentes no local de atendimento. Assim, em caso de crise, a escola irá acionar o SAMU seguindo o fluxo apresentado na **Fluxograma 5.1**.

Cabe ressaltar que, a contenção física ou mecânica, quando estritamente necessária e realizada por profissionais de saúde (SAMU ou equipe hospitalar), deve ser considerada o último recurso, após a falha de todas as técnicas de desescalada, e deve ser executada sob supervisão médica e com registro detalhado, conforme as diretrizes da Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001).

Observação: Dar o devido cuidado e acolhimento para o(s) profissional(is) da equipe escolar envolvido(s) e se necessário acionar o Programa de Atenção à Saúde Integral do Profissional da Educação - PASIPE, através do telefone 3174-9386 com o técnico da psicologia responsável.

Considerando o elevado impacto emocional envolvido no manejo de situações de crise e o consequente risco de adoecimento mental entre os educadores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá assegurar acesso prioritário e facilitado dos profissionais à rede municipal de saúde mental (UBS e CAPSi para adultos).

4.3.1 - O acompanhamento da rede de proteção

Para melhor acompanhamento do aluno o diretor deverá:

A - Após ter cessado a situação de crise com ocorrência de violência (auto ou heteroagressão), a NOTIFICAÇÃO deverá ser realizada. Estas questões precisam ser informadas e devidamente documentadas inclusive destacando sobre os encaminhamentos que foram realizados. A notificação é realizada por meio eletrônico, o que permite a inserção de dados na íntegra para análise e tomada de decisões. Para acesso à ficha basta “clique” no ícone “ NOTIFICAR É CUIDAR”, disponível na página inicial do site da Prefeitura.



<https://www.cambe.pr.gov.br>

B - Tendo em vista a gravidade do fato ocorrido e, a necessidade do monitoramento para melhor acompanhamento do aluno, é de extrema importância estreitar os laços entre o encaminhador- A ESCOLA - e os serviços que foram acionados. Para tanto, a CONTRARREFERÊNCIA é o instrumento a ser utilizado com a finalidade de ter a certeza do acolhimento da demanda, do acompanhamento, sobre as devidas intervenções.



Enviar via e-mail institucional o pedido de contrarreferência sobre o caso.



Em caso de dúvida, realizar contato telefônico com o serviço identificado, tendo em vista tomar conhecimento do caso e das intervenções já realizadas.

C - Dialogar com os assessores e/ou equipe técnica do Núcleo de Educação Especial e Estudo do Desenvolvimento Humano (NEEDH) caso constate a descontinuidade do cuidado. Em parceria com a unidade escolar, a Secretaria de Educação e Cultura, em última instância, encaminhará o caso ao Ministério Público.

D - Enviar via e-mail (atencaobasica@cambe.pr.gov.br) contendo os dados do aluno e da situação ocorrida.

4.3.2 - Formação Continuada

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura garantirá um Plano de Formação Continuada para todos os profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores e funcionários de apoio). A formação deve abranger:



Identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico.



Técnicas de manejo de crise e desescalada.



Conhecimento detalhado do Fluxograma e dos serviços da RAPS (Rede de atenção psicossocial).



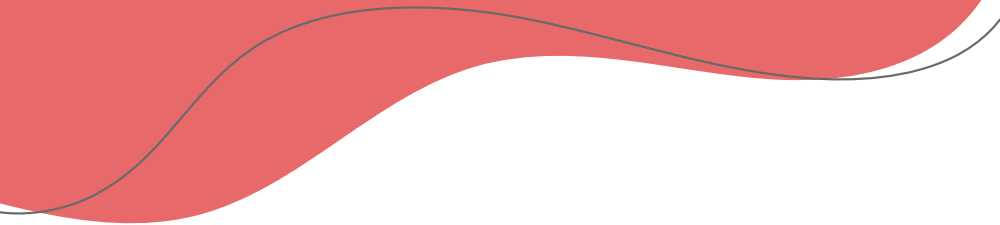
Impactos do trauma e das vulnerabilidades sociais no desenvolvimento.

5. DA OMISSÃO AO CUMPRIMENTO E DA EXCLUDENTE DE ANTIJURIDICIDADE

O estrito cumprimento deste Protocolo por todos os profissionais da comunidade escolar e pelos integrantes do sistema de garantias é de fundamental importância para assegurar a efetividade do atendimento e a proteção integral de crianças e adolescentes em crise de saúde mental. A aplicação sistemática e planejada das ações aqui descritas, desde o acolhimento até os devidos encaminhamentos, não apenas proporciona um ambiente escolar seguro para o aluno em sofrimento psíquico, mas também para todos os demais estudantes e profissionais. A adesão ao fluxo estabelecido garante que a escola exerça sua função social protetiva e transformadora, articulando-se de maneira intersetorial com os serviços envolvidos, fortalecendo a corresponsabilidade das políticas públicas. O êxito desta iniciativa depende diretamente do compromisso de cada ator envolvido, que, ao seguir os procedimentos, contribui para a formação de uma rede de cuidados coesa e eficiente, capaz de responder às complexas demandas que extrapolam o ambiente educacional.

Em contrapartida, a omissão ou a negligência no cumprimento das diretrizes deste protocolo pode acarretar graves consequências tanto para o aluno em crise quanto para os profissionais e a instituição escolar. A ausência de uma intervenção adequada pode agravar o sofrimento psíquico do estudante, colocando em risco sua integridade física e emocional, bem como a de terceiros. Para o profissional ou gestor omissor, a inobservância das suas atribuições pode implicar responsabilização administrativa, civil e até mesmo criminal, conforme a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigação de todos em prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos infanto-juvenis. A falha em observar o fluxo, acionar a rede de apoio, contatar a família ou notificar os serviços competentes, quando necessário, configura uma quebra do dever de cuidado e proteção, enfraquecendo todo o sistema de garantia de direitos.

Por outro lado, é imperativo destacar que o profissional que age em estrita conformidade com as orientações deste protocolo, de forma diligente e responsável, está amparado por excludente de antijuridicidade. Ao seguir os passos predefinidos para o manejo de crises — como acolher o aluno, contatar a família, acionar o SAMU em situações de risco iminente e realizar os devidos encaminhamentos e notificações —, o educador ou gestor atua no exercício regular de um direito e de uma obrigação funcional, visando sempre a proteção e o melhor interesse da criança ou do adolescente.



Tal conduta, ainda que possa envolver medidas enérgicas e necessárias, como o acionamento de serviços de urgência, está legitimada pelo arcabouço normativo que fundamenta este documento, protegendo o agente público de qualquer imputação de ilicitude, uma vez que sua ação foi pautada pela busca da segurança e do bem-estar do aluno, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo ECA.

A escola constitui um espaço de transmissão do conhecimento e, simultaneamente, um ambiente protetivo. Dessa forma, é imprescindível seguir rigorosamente todas as etapas deste protocolo e antecipar-se a quaisquer situações de crise em saúde mental, visando assegurar o bem-estar de toda a comunidade escolar.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Protocolo de Atendimento ao Aluno em Situação de Crise em Saúde Mental no Ambiente Escolar constitui-se como um instrumento técnico-normativo essencial para a organização das ações institucionais da Rede Municipal de Ensino de Cambé frente às demandas contemporâneas relacionadas à saúde mental. Sua elaboração reafirma o compromisso do município de Cambé com a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, especialmente no que tange à proteção integral, ao direito à educação de qualidade e à promoção do desenvolvimento humano em sua totalidade.

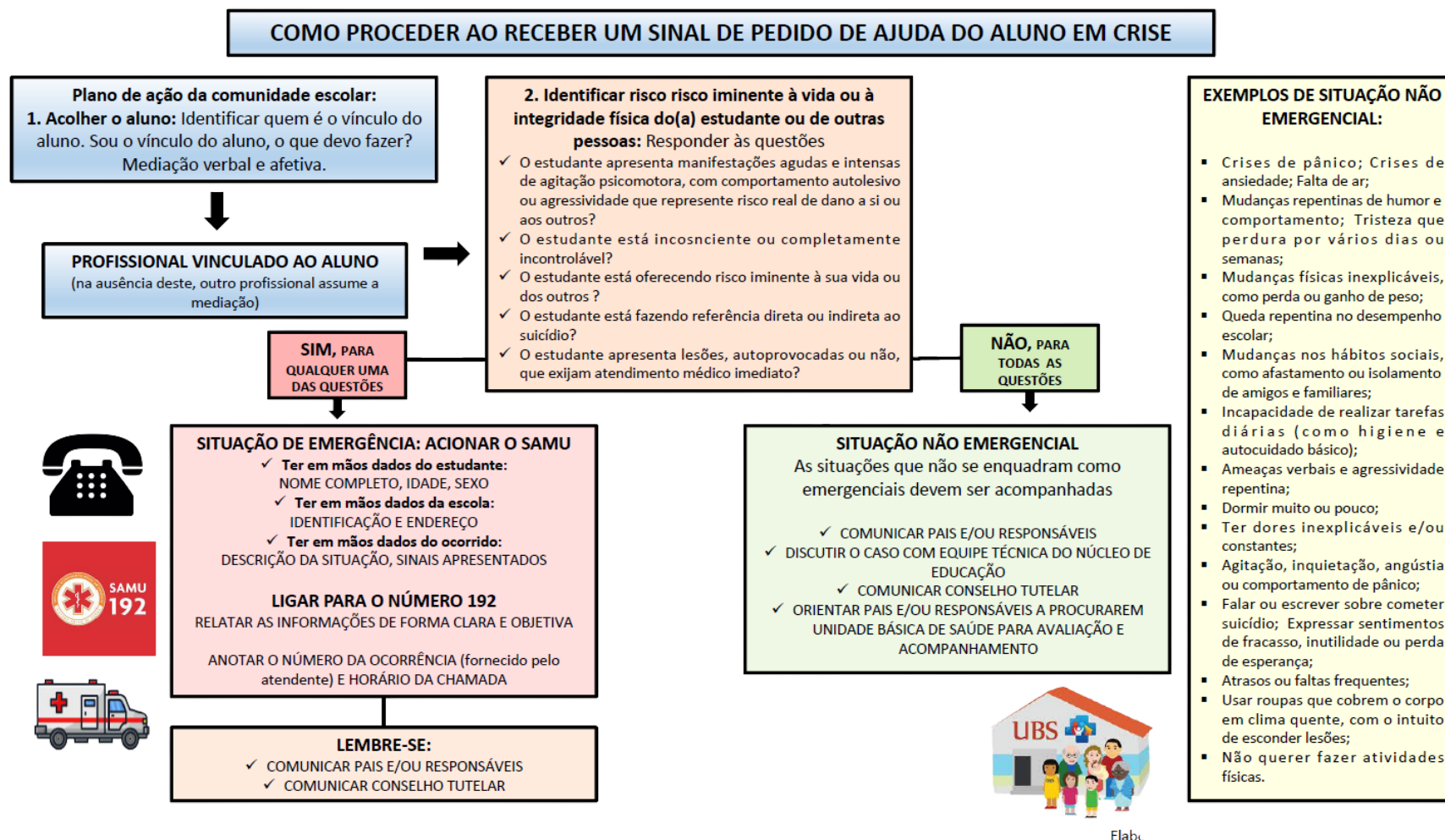
Ao sistematizar procedimentos, fluxos e responsabilidades, este protocolo fortalece a escola enquanto espaço de acolhimento, cuidado e segurança, sem descaracterizar sua função primordial de transmissão dos conhecimentos historicamente elaborados. Reconhece-se que o enfrentamento das situações de crise em saúde mental não pode ser tratado de forma improvisada ou individualizada, mas exige planejamento institucional, clareza de atribuições e articulação intersetorial permanente entre educação, saúde, assistência social e sistema de garantia de direitos.

Destaca-se que a efetividade deste protocolo depende do comprometimento coletivo de todos os profissionais da comunidade escolar, da adesão rigorosa às orientações estabelecidas e da consolidação de práticas preventivas e formativas no cotidiano das unidades escolares. A formação continuada, a observação atenta dos sinais de sofrimento psíquico e o fortalecimento dos vínculos entre escola, aluno e família configuram-se como elementos centrais para a redução de riscos e para a promoção de um ambiente escolar saudável e inclusivo.

Por fim, reafirma-se que a implementação deste não se encerra em si mesma, devendo ser permanentemente avaliada, monitorada e atualizada pelo Comitê Intersetorial Permanente de Saúde Mental Escolar, à luz das transformações sociais, das demandas emergentes e dos avanços das políticas públicas. Assim, a Rede Municipal de Ensino de Cambé consolida-se como parte ativa de uma rede de proteção ampliada, capaz de responder de forma ética, responsável e humanizada às situações de crise em saúde mental, assegurando o cuidado, a dignidade e o pleno desenvolvimento de todos os seus educandos.

7. FLUXOGRAMA

7.1 Fluxograma de atendimento em saúde mental conforme disposto pela Secretaria Municipal de Saúde de Cambé.



7.2 Atendimento NÃO EMERGENCIAIS

ATENDIMENTO SITUAÇÕES CRISE SAÚDE MENTAL - Atribuições CASOS NÃO EMERGENCIAIS

ESCOLA:

1. Identificar as situações de crise Saúde Mental que não se caracterizam como emergência
2. Discutir o caso com equipe multidisciplinar da escola
3. Realizar contato com a Coordenação da UBS do território quando necessário interface da saúde
4. Enviar para o e-mail da UBS os dados do estudante (garantir sigilo e confidencialidade)
5. Comunicar o Conselho Tutelar quando necessário
6. Convocar e participar de reunião de matriciamento quando necessário
7. Executar ações/intervenções propostas no plano de cuidado
8. Realizar acompanhamento do estudante

EXEMPLOS DE SITUAÇÃO DE CRISE SAÚDE MENTAL NÃO EMERGENCIAL QUE NECESSITAM CUIDADOS DE SAÚDE:

- Crises de pânico; Crises de ansiedade; Falta de ar;
- Mudanças repentinas de humor e comportamento;
- Tristeza que perdura por vários dias ou semanas;
- Mudanças físicas inexplicáveis, como perda ou ganho de peso;
- Queda repentina no desempenho escolar;
- Mudanças nos hábitos sociais, como afastamento ou isolamento de amigos e familiares;
- Incapacidade de realizar tarefas diárias (como higiene e autocuidado básico);
- Ameaças verbais e agressividade repentina;
- Dormir muito ou pouco;
- Ter dores inexplicáveis e/ou constantes;
- Agitação, inquietação, angústia ou comportamento de pânico;
- Falar ou escrever sobre cometer suicídio;
- Expressar sentimentos de fracasso, inutilidade ou perda de esperança;
- Atrasos ou faltas frequentes;
- Usar roupas que cobrem o corpo em clima quente, com o intuito de esconder lesões;
- Não querer fazer atividades físicas.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

1. Receber informação da escola sobre o caso
2. Realizar visita domiciliar para diagnóstico situacional
3. Agendar atendimento clínico na UBS quando necessário
4. Estratificar o risco Saúde Mental conforme protocolo
5. Realizar encaminhamento ao CAPSi se necessário
6. Convocar e participar de reunião de matriciamento quando necessário
7. Executar ações/intervenções propostas no plano de cuidado
8. Realizar acompanhamento do núcleo familiar

7.3 Atendimento PÓS- EMERGENCIAIS

ESCOLA:

1. Preencher ficha de Notificação de Violência (disponível na página da Prefeitura Municipal de Cambé)
2. Verificar se o Conselho Tutelar foi comunicado do caso
3. Discutir o caso com equipe multidisciplinar na escola
4. Encaminhar os dados do atendimento para Departamento de Atenção Básica por e-mail: atencaobasica@cambe.pr.gov.br (deve conter os dados do estudante, dados da ocorrência)
5. Convocar e participar de reunião de matriciamento quando necessário
5. Executar ações/intervenções propostas no plano de cuidado
6. Realizar acompanhamento do estudante

DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA:

1. Receber notificação do caso por e-mail
2. Direcionar para a coordenação da UBS de referência o caso para ciência e acompanhamento
3. Solicitar para a UBS informações para contrarreferência do atendimento de urgência
4. Receber contrarreferência da UBS e encaminha para a escola
5. Articular, em parceria com escola, reunião de matriciamento do caso se necessário
6. Participar de reunião de matriciamento quando necessário

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

1. Receber notificação do caso
2. Realizar visita domiciliar para diagnóstico situacional e informações do atendimento prestado na urgência
3. Agendar atendimento clínico na UBS
4. Estratificar o risco Saúde Mental conforme protocolo
5. Direcionar encaminhamento ao CAPSi se necessário
6. Redigir relatório de contrarreferência do atendimento e da análise situacional (vulnerabilidades, contexto familiar...)
7. Participar de reunião de matriciamento quando necessário
8. Executar ações/intervenções propostas no plano de cuidado
9. Realizar acompanhamento do núcleo familiar

IMPORTANTE:

NA CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CASO OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE PODEM E DEVEM SER ACIONADOS COMO CRAS, CREAS, MINISTÉRIO PÚBLICO...

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm>. Acesso em 31 jul. 2025.

_____. Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024 que institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. 2024. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14819.htm>. Acesso em 31 jul. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192>>. Acesso em 31 jul. 2025.

_____. Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm>. Acesso em 31 jul. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional. 2002. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html>. Acesso em: 31 Jul. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017, redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde. 2017. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0010_03_01_2017.html>. Acesso em: 31 Jul. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em: 31 Jul. 2025.

CAMBÉ. Secretaria Municipal de Educação. **Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cambé: Ensino Fundamental Anos Iniciais**. Cambé: 2016.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cambé: Educação Infantil**. Cambé: 2020.

_____. Lei nº 3.231, de 03 de dezembro de 2024 Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. 2024. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/cambe/lei-ordinaria/2024/324/3231/lei-ordinaria-n-3231-2024-ementa-dispoe-sobre-a-politica-municipal-de-atendimento-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-da-outras-providencias> >. Acesso em 31 Jul. 2025.

MARTINS, L. M. **O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da psicologia histórico cultural e da pedagogia histórico-crítica**. Campinas: Autores associados, 2013.

SAVIANI, D. **Pedagogia Histórico- Crítica**. 11ª ed. Campinas: Autores associados, 2011.



SMEC

Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

Rua Francisco Delgado Sanches, 189

Cambé - PR | CEP: 86182-130

e-mail: semed@cambe.pr.gov.br

www.cambe.pr.gov.br/educacao

ISBN: 978-65-89403-06-7

CDL



9 786589 403067